

## **EDITAL N° 001/ 2023**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MASSAPÊ PARA CRESCER.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de estagiários bolsistas para o Programa Massapê para Crescer, instituído pela Lei Municipal nº Lei nº 339/2021 de 20 de dezembro de 2021.

Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Selecionados do Massapê para Crescer, e poderão ser designados (as), de acordo com a classificação para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. Programa Massapê para Crescer tem o objetivo de selecionar os estagiários bolsistas para atuarem como mediadores de turmas do programa, com o intuito de promover atividades complementares aos alunos da Rede Municipal e fortalecer a aprendizagem

1.2. São objetivos do Programa Massapê para Crescer, art. 2:

I. Garantir o acesso pleno à educação de qualidade, de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Base da Educação, 9394/96 em seu Artigo 87;

II. Assegurar ainda o direito à educação em tempo integral em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

III. Compreende ações educacionais a serem desenvolvidas nas unidades de Ensino da Rede Municipal, com foco na elevação da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, além de viabilizar o acesso a atividades de Educação Física, Educação para a Cidadania e Formação artísticocultural.

#### **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas, conforme anexo II, Estagiários Bolsistas do Programa Massapê para Crescer no âmbito do Município de Massapê do Piauí - PI, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção dos estagiários bolsistas que atuarão como mediadores do programa:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo e conhecimento na área esportiva

- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- Ter disponibilidade de 20 horas semanais

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Bolsistas que atuarão como mediadores de turma será executado pela Secretaria Municipal de educação de Massapê do Piauí-PI com a participação da Comissão Avaliação.

### **3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Estudantes de graduação;
- Pessoas que tenham curso superior;
- Pessoas com Ensino Médio e conhecimento na área esportiva.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS (MEDIADORES) DO PROGRAMA.**

4.1. O Mediador, desenvolverá atividades nas escolas com foco a elevação da proficiência em Língua Portuguesa, Matemática, além de viabilizar atividades de Educação Física e Formação Artístico-cultural.

4.2 O mediador poderá atuar em 20 horas semanais com disponibilidade de 1/6 da carga horária para planejamento de ações.

4.3. São atribuições dos mediadores de turmas:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Participar das formações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão efetuadas pelo e-mail da Secretaria Municipal de Educação, entre o dia **28 de fevereiro até as 00 horas do dia 03 de março de 2023 no e-mail: [semedmassapedopiaui@gmail.com](mailto:semedmassapedopiaui@gmail.com)**

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho na ficha de inscrição

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5 O assunto do e-mail deverá ser: “ **SELEÇÃO DE MEDIADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MASSAPÊ PARA CRESCER**”.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos digitalizados em um único arquivo no formato pdf e enviar no e-mail citado no item 5.2:

**a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme anexo VI;**

**b) Ficha de Autodeclaração Currículo do mediador conforme anexo V;**

**c) Declaração de disponibilidade conforme o anexo VII;**

**d) Cópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:**

**I - Carteira de Identidade (frente e verso) ou documento equivalente;**

**II - CPF;**

**IV - Comprovante de residência;**

**V – Diploma ou equivalente para candidatos graduados, Declaração de Graduando a partir do 6º período para estudantes de licenciaturas, Certificado de Ensino Médio ou equivalente, quando se tratar do cargo de Monitor de Oficinas Esportivas;**

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1 Serão disponibilizadas 21 (vinte e uma) vagas, conforme quadro anexo II, para Estagiários Bolsistas (Mediadores) do Programa Massapê para Crescer no âmbito Município de Massapê do Piauí-PI.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Estagiários Bolsistas (Mediadores) do Programa Massapê para Crescer com 03 membros, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará apenas por duas etapas: análise de Currículo e entrevista.

7.3 A avaliação do currículo considerará a pontuação de 0 a 50 pontos, conforme especificado no anexo III, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da autodeclaração de pontuação com comprovação da mesma, a ser validada pela Comissão de Seleção, via documentação a ser enviada pelo e-mail da Secretaria Municipal de Educação.

7.4 Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 25 pontos na **etapa 1**, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 3 vezes a quantidade de vagas disponíveis, de acordo com o quadro do ANEXO II, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos, conforme Anexo IV.

7.5 A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 50 pontos, conforme especificado no anexo IV, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos do Programa Massapê para Crescer, assim como a disponibilidade para desempenhar as funções requerida do referido programa.

7.6 A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

7.7 A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista obedecendo o cronograma do anexo I deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período indicado.

7.8 As entrevistas deverão ocorrer de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.9 A classificação final dos(as) candidatos(as) terá a pontuação de 0 a 100 pontos, considerando o somatório das etapas 1 e 2.

7.10 Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá pontuar, no mínimo, 25 pontos na Etapa 1 e, no mínimo, 25 pontos na Etapa 2, somando no total 50 pontos.

7.11. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.12. O resultado será organizado e publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação de Massapê do Piauí e no portal da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí - Piauí, por ordem de classificação.

7.13. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro ou localidade mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.14. Serão considerados classificados os candidatos que ocuparem a classificação até o triplo do número de vagas, constituindo assim o banco de Estagiários Bolsistas (Mediadores) do Programa Massapê para Crescer da Secretaria Municipal de Educação de Massapê do Piauí.

7.15. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.16. A classificação final será divulgada dia **17 de março de 2023** pela Comissão de Seleção.

## **8. DA LOTAÇÃO**

8.1. A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem crescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o contrato de bolsa estágio para prestarem as atividades de Mediadores de turma, pelo prazo de 08 ( oito ) meses, período este que poderá ser prorrogado por igual período.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

O cronograma de Seleção será de acordo com o que está disposto no anexo I

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Os Mediadores de Turma receberão, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Lei Municipal 339/2021, de 20 de dezembro de 2021, para o Programa Massapê para Crescer.

9.2. O Mediador selecionado para desenvolver as atividades do programa, terá carga horária semanal mínima de 16 horas aulas.

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4 O Mediador poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria Municipal de Educação de Massapê do Piauí

Massapê do Piauí-PI, 17 de fevereiro de 2023

**Olívia de Carvalho Veloso Costa**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

Publicação do edital	27/02
Inscrição e envio de documentos	28/02 a 03/03
Análise da etapa 1: Análise de currículo	06/03 e 07/03
Divulgação do resultado parcial	08/03
Período para interposição de recurso da Etapa 1	09/03
Análise e devolutiva dos pedidos de recurso	10/03
Divulgação do resultado final da Etapa 1	13/03
Agendamento das entrevistas	14/03
Etapa 2: Entrevistas por competências	15/03 e 16/03
Divulgação do resultado final	17/03
Convocação para assinatura do termo de compromisso	20/03

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>Local de Trabalho do Estagiário Bolsista( Mediador)</b>	<b>CARGO</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária de Atividades Semanal</b>	<b>Valor Da bolsa</b>
EM. João Manoel da Costa	Mediador de Oficinas Esportivas	02	20 h	550,00
	Mediador de Oficinas de Alfabetização	03	20 h	550,00
EM. Adriano Antônio Rodrigues	Mediador de Oficinas de Matemática	01	20 h	550,00
	Mediador de Oficinas de Português	01		
	Mediador de Oficinas de Ciências	01		
	Mediador de Educação Emocional	01		
	Mediador de Oficinas Esportivas	01		
	Mediador de Oficinas de Recreação	01	20 h	550,00
Creche Tia Biluca	Mediador de Oficinas de Recreação	07	20 h	550,00
E. M. Manoel Joaquim de Carvalho	Mediador de Oficinas de Alfabetização	02	20 h	550,00
EM. Duruteu de Barros Filho	Mediador de Oficinas de Recreação	01	20 h	550,00

**ANEXO III**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO**

<b>CARGO: Mediador de Oficinas de Matemática</b>	
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Graduação ou equivalente em qualquer licenciatura ou declaração que estudante está cursando licenciatura a partir do 6º período.	25 pontos (máximo de 01 diploma ou declaração)
Curso de extensão relacionadas a área de educação com no mínimo 10 horas de duração e data de conclusão dentro dos últimos 05 anos.	05 pontos por cada curso (máximo de 5 cursos).
<b>CARGO: Mediador de Oficinas de Português</b>	
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Graduação ou equivalente em qualquer licenciatura ou declaração que estudante está cursando licenciatura a partir do 6º período	25 pontos (máximo de 01 diploma ou declaração)
Curso de extensão relacionadas a área de educação com no mínimo 10 horas de duração e data de conclusão dentro dos últimos 05 anos.	05 pontos por cada curso (máximo 05 de cursos).
<b>CARGO: Mediador de Oficinas Eportivas</b>	
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado de Ensino Médio ou equivalente	25 pontos (máximo de 01 diploma)

Curso de extensão relacionadas as áreas de educação ou esportiva com no mínimo 10 horas de duração e data de conclusão dentro dos últimos 05 anos.	05 pontos por cada curso (máximo 05 de cursos)
<b>CARGO: Mediador de Oficinas de Ciências</b>	
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Graduação ou equivalente em qualquer licenciatura ou declaração que estudante está cursando licenciatura a partir do 6º período	25 pontos (máximo de 01 diploma ou declaração)
Curso de extensão relacionadas a área de educação com no mínimo 10 horas de duração e data de conclusão dentro dos últimos 05 anos.	05 pontos por cada curso (máximo de 5 cursos).
<b>CARGO: Mediador de Oficinas de Educação Emocional</b>	
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Graduação ou equivalente em qualquer licenciatura ou declaração que estudante está cursando licenciatura a partir do 6º período	25 pontos (máximo de 01 diploma ou declaração)
Curso de extensão relacionadas a área de educação com no mínimo 10 horas de duração e data de conclusão dentro dos últimos 05 anos.	05 pontos por cada curso (máximo de 5 cursos).
<b>CARGO: Mediador de Oficinas de Recreação</b>	
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>



Diploma de Graduação ou equivalente em qualquer licenciatura ou declaração que estudante está cursando licenciatura a partir do 6º período	25 pontos (máximo de 01 diploma ou declaração)
Curso de extensão relacionadas a área de educação com no mínimo 10 horas de duração e data de conclusão dentro dos últimos 05 anos.	05 pontos por cada curso (máximo de 5 cursos).
<b>CARGO: Mediador de Oficinas de Alfabetização</b>	
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Graduação ou equivalente em qualquer licenciatura ou declaração que estudante está cursando licenciatura a partir do 6º período	25 pontos (máximo de 01 diploma ou declaração)
Curso de extensão relacionadas a área de educação com no mínimo 10 horas de duração e data de conclusão dentro dos últimos 05 anos.	05 pontos por cada curso (máximo de 5 cursos).

#### ANEXO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NA ENTREVISTA

Nº	CRITÉRIOS - ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (50)
01	<b>Flexibilidade:</b> capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré- concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	10
02	<b>Organização:</b> capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	10
03	<b>Trabalho em equipe:</b> capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	10
04	<b>Foco no resultado:</b> capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	10
05	<b>Comunicação assertiva:</b> capacidade de expressar suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	10

## ANEXO V

### FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DO CURRÍCULO MEDIADOR DE TURMA DO PROGRAMA MASSAPÊ PARA CRESCER

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro entregue o(s)  
documento(s) comprobatório(s) abaixo assinalados e comprovo a  
pontuação descrita a seguir:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em qualquer licenciatura ou Ensino Médio ( Oficinas Esportivas)	
Curso de extensão relacionadas a área de educação ou esportiva ( Oficinas Esportivas)	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato

Massapê do Piauí (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO VI**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/WHATSAPP: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

**2. CARGO PRETENDIDO**

- ( ) MEDIADOR DE OFICINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA
- ( ) MEDIADOR DE OFICINAS DE MATEMÁTICA
- ( ) MEDIADOR DE OFICINAS DE CIÊNCIAS
- ( ) MEDIADOR DE OFICINAS DE EDUCAÇÃO EMOCIONAL
- ( ) MEDIADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS
- ( ) MEDIADOR DE OFICINAS DE RECREAÇÃO
- ( ) MEDIADOR DE OFICINAS DE ALFABETIZAÇÃO

**3. ESCOLA DE ATUAÇÃO:**

- ( ) EM. JOÃO MANOEL DA COSTA
- ( ) EM. ADRIANO ANTÔNIO RODRIGUES
- ( ) CRECHE TIA BILUCA
- ( ) EM. MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO
- ( ) EM. DURUTEU DE BARROS FILHO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos que eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ inscrito no CPF número \_\_\_\_\_ disponho  
de 20h nos dias da semana, no turno da manhã ou da tarde, para dedicação ao Programa  
Massapê para Crescer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato